

647

1120

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI nº 647

## CONCEDE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais ativos, um "Abono de Natal", a ser pago no corrente exercício, no valor de cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) cada um.

Parágrafo Único - Aos funcionários inativos, fica concedido um "abono" no valor de cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada um.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 5.600,00 (cinco mil e seicentos cruzeiros) / destinado a cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura a que se refere o artigo anterior, são os oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

04 - Conserv.de Bens Móveis e Imóveis cr\$ 177,00

05 - Assinatura de Jornais e Revistas cr\$ 365,00

#### 3.2.0.0 - Transferências Correntes

03 - Contribuição p/ o Dia da Padroeira cr\$3.820,00

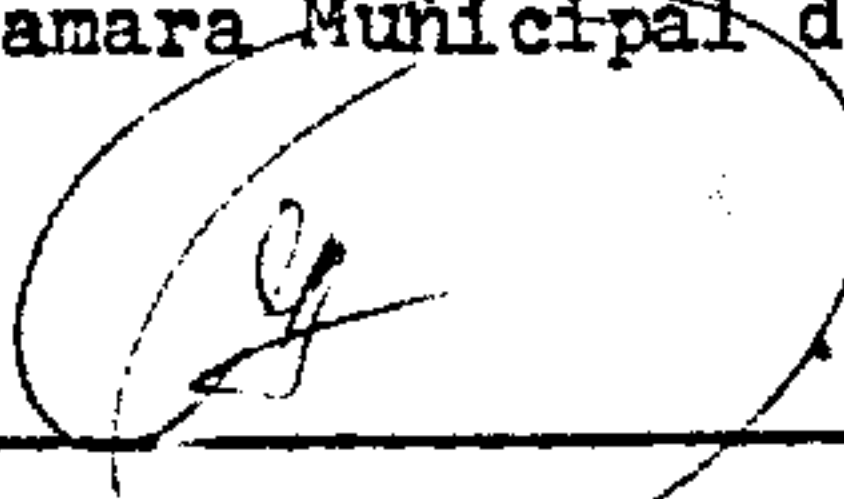
### DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

01 - Diversos Equipamentos e Instalações cr\$1.238,00

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 04 de dezembro de 1973.-

  
( D.º DYMAS ESPINDULA ROSSI )  
Presidente da Câmara